



Governo do Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

**4º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 509/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAI -ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014 E ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente **FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**, portadora da carteira de identidade nº 23727995-5 / DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 163.265.457-14, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAI**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.441.375/0001-79, com sede na Rua José Mastrangelo, nº 150/200 – bairro: Centro – Município: Barra do Pirai / RJ - CEP: 27120-250, neste ato representado por sua Presidente **CLÁUDIA FARIAS DE BARROS**, portadora da carteira de identidade nº 92727791 / DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.327.037-69, residente e domiciliada na Rua Camélias, nº 416 – Bairro: Dorândia – Município: Barra do Pirai, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E-23/002/780/2015**, sujeitando-se, no que couber às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Governo do Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 509/2016**, pelo período de **06 (seis)** meses, a contar de **28/02/2023 até 26/08/2023**, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E- 23/002/780/2015.

**Parágrafo Único.** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 173.007,96 (cento e setenta e três mil e sete reais e noventa e seis centavos)**, a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de **R\$ 173.007,96 (cento e setenta e três mil e sete reais e noventa e seis centavos)** para o ano de 2023, relativos ao período de **28/02/2023 a 26/08/2023**.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: **3350 - Subvenções Sociais**

Programa de Trabalho: **49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência**

Fonte de Recursos: **103**



Governo do Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS**

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 173.007,96 (cento e setenta e três mil e sete reais e noventa e seis centavos)**, relativos ao período de **28/02/2023 até 26/08/2023**, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

**Parágrafo Primeiro.** O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

3



Governo do Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Fundação para a Infância e Adolescência

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022.

*Fernanda Lessa Flores Rodrigues*  
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

PRESIDENTE / FIA

*Claudia Farias de Barros*  
CLÁUDIA FARIAS DE BARROS

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

*Claudia Farias de Barros*  
Presidente  
CPF: 016.327.037-69

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ *LR*

Nome: *LARISSA ROMANO*

CPF/MF: *152 071 327-41*

2) \_\_\_\_\_ *Rosana Almeida*

Nome: *Rosana Almeida bolo de anelis*

CPF/MF: *002 644 229 - 24*

(PLANO DE TRABALHO)

DADOS CADASTRAIS

Table with fields: Proponente, CNPJ, Endereço, Cidade, Nome do Responsável, CPF, Endereço do Responsável, UF, FIO DE JANEIRO, CEP, Identidade, Órgão Expedidor, DETRAN/RJ

DADOS GERAIS

Table with fields: Concedente, COD Programa de Trabalho, Nome Programa de Trabalho, Gestor Proponente, Foco de Ação

PRAZO DE VIGÊNCIA

Table with fields: Dt Inicio, Dt Fim

VALORES

Table with fields: Vlr Concedente, Vlr Contr Bens/Serviços, Vlr Total Proposta, Vlr Contrapartida Financeira

DADOS BANCÁRIOS

Table with fields: Cod Banco, Agência, DV Agência, Conta Corrente, DV Conta

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DA PROPOSTA
Proteção Social Especial de Média Complexidade na área de atenção à Criança e ao adolescente com deficiências, na modalidade de convivência dia, para atender a 60 crianças e adolescentes, na faixa de 00 a 18 anos, com múltiplas deficiências, pertencentes a famílias de baixa renda e/ou em situação de risco social no estado do RJ.

Caracterização Interesses Recíprocos (Justificativa/Interesse)

O presente projeto visa atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes com deficiência, abrangendo a faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos oriundos de famílias de baixo poder aquisitivo e moradores zona urbana e rural na grande maioria advindos de grupos desfavorecidos financeiramente, com condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, sensoriais diferenciadas.

Relação Entre Proposta, Objetivos e Diretrizes do Programa

Promover sistematicamente os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a crianças e adolescentes com deficiências, oferecendo atendimento especializado em tempo oportuno. Realizando atividades para que o deficiente independentemente do local em que viva e de sua idade sinta-se acolhido. Promover estímulos para a formação da consciência de todos os envolvidos no processo sócio educacional e afetivo que a pessoa com deficiência é um ser humano dotado de sentimentos, emoções e elaborações intelectuais.

Público Alvo

Atender crianças e adolescentes com deficiência, abrangendo a faixa etária de 0 a 18 anos, oriundo de famílias de baixo poder aquisitivo e moradores zona urbana e rural na grande maioria advindos de grupos desfavorecidos financeiramente. Moradores no Município de Barra do Piraí.

Problema a Ser Resolvido

Com a continuidade do Convênio poderemos dar o seguimento aos serviços já prestados no Município a crianças e adolescentes com deficiências de forma a integrá-los na sociedade, capacitando para o pleno exercício da cidadania, a promoção da habilitação e reabilitação humana e a busca por objetivos e metas pessoais, através de um ambiente educativo e acolhedor, proporcionando transformações pessoais, sociais e comunitárias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Resultados Esperados

Resgate da autonomia/independência e Melhoria da Qualidade de Vida das pessoas com deficiência. Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades. Ter acompanhamento que possibilite seu desenvolvimento biopsicossocial. Ter capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia.

Indicadores Avaliação Resultados

- Reuniões da Equipe Multidisciplinar onde é discutido o Plano de Trabalho Individual de atendimento da clientela.
Relatórios Técnicos
Reavaliações sistemáticas
Orientações a familiares, profissionais e a comunidade
Adesão de pessoas/famílias (voluntários) da comunidade local.

Justificativa Cap. Técnica

Justificamos nossa capacidade técnica por estar no desempenho do trabalho voltado em prol das pessoas com deficiência desde 10 de setembro de 1975. Possuindo uma equipe multidisciplinar capacitada e em constante formação tendo em vista um melhor desempenho de suas atribuições.

Justificativa Cap. Gerencial

A APAE de Barra do Piraí abraça uma proposta de gerenciamento dentro de uma visão de gestão participativa, abordando as pessoas que compõem a organização como fator principal para o sucesso dos objetivos organizacionais. Alinha-se os objetivos pessoais, juntos aos objetivos organizacionais, e gera uma maior produção e satisfação pela responsabilidade individual sobre a produção e seu serviço.

CRONOGRAMA EXECUÇÃO

Table with columns: Meta 1, Meta 2, Etapas, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor R\$, Dt Inicio, Dt Término. Contains detailed schedule for various services like social assistance, therapy, and social projects.

Handwritten signature and initials in blue ink.

PLANO DE APLICAÇÃO					
Descrição do Bem/Serviço:					
Natureza de Despesa:					
Endereço:					
CEP:		Município:		UF:	
Unidade:		Quantidade:		Vir Unitário:	Vir Total:

Descrição do Bem/Serviço:					
Natureza de Despesa:					
Endereço:					
CEP:		Município:		UF:	
Unidade:		Quantidade:		Vir Unitário:	Vir Total:

CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
Ano 2023	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Total
Mês 03/04	33.312,67		33.312,67
Mês 04, 05 /06	86.503,98		86.503,98
Mês 07/08	53.191,31		53.191,31
	173.007,96		

Ano	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Total

Ano	Vir Concedente	Vir Contrapartida	Vir Total

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a \_\_\_\_\_ a Fundação Para Infância e Adolescência para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma desta Proposta.

Pode Deferimento,

Barra do Piraí, 20 de dezembro de 2022

Local e data

*Claudia Farias de Barros*  
Proponente

Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente

**Claudia Farias de Barros**  
Presidente  
CPF: 016.327.037-69

*Fernanda Lessa Flores Rodrigues*  
Interveniente

(Representante da Unidade/Órgão Interveniente)

reproduzir seu acervo, cuja titularidade do direito patrimonial pertença a própria Fundação - Programas das Peças Orfeu da Conceição 1956 e 1995 e Orfeu Vive, de 2007 de nos 042502;042503;042504;049460;051731; 051738.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2022.

**VALOR:** Em contrapartida ao presente Termo de Autorização, obriga-se o AUTORIZATÁRIO a doação de uma cópia de sua dissertação de mestrado para integrar o acervo da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-180005/000517/2022.**

Id: 2448532

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Autorização de uso de Imagem e de reprodução de acervo da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro  
**PARTES:** FTM/RJ e HELCICLEVER BARROS DA SILVA SALES;  
**OBJETO:** A FTM/RJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei nº 9.610 de 19/02/1998, a utilizar a imagem do Teatro Municipal e/ou reproduzir seu acervo cuja titularidade do direito patrimonial pertença a própria Fundação: IP 051109 - "Álbun de recortes do Teatro Municipal do Rio de Janeiro de 1954".

**VALOR:** Em contrapartida ao presente Termo de Autorização, obriga-se o AUTORIZATÁRIO a doação de 01 (um) exemplar da publicação resultante do processo de pesquisa. A doação do exemplar deve ser feita na forma física e digital em até 03 meses da data da edição da publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2022.

**PROCESSO Nº SEI-180005/000904/2022.**

Id: 2448522

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de permissão de uso do Salão Assyrío;  
**PARTES:** FTM/RJ e a CINEMA DO RIO CULTURA E EVENTOS LT-DA.

**OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Salão Assyrío do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o seguinte EVENTO "Recepção do evento Festival do Rio", no dia 06 do mês de outubro de 2022.

**VALOR:** Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSONÁRIA pagará a FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, na forma abaixo: Pagamento de R\$5 mil reais, fornecimento de lâmpadas, inclusão da logomarca do Teatro Municipal no evento, parceria no catálogo, participação do Teatro Municipal no backdrop. O não pagamento do valor estipulado na data designada pela FTM/RJ para o ACERTO DE CONTAS, sujeitará a PERMISSONÁRIA à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da remuneração, consoante o critério definido pela cláusula quarta, incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária pelo INPC.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2022.

**PROCESSO Nº SEI-180005/000849/2022.**

Id: 2448514

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica  
**PARTES:** FTM/RJ e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - AATM.

**OBJETO:** O presente ACORDO tem por objeto a cooperação técnica entre as partes acordadas na execução de serviços e de atividades educacionais e culturais de interesse comum, bem como o desenvolvimento e aprimoramento das atividades desenvolvidas pela FTM/RJ, na forma estabelecida no Plano de Trabalho devidamente aprovado, parte integrante do presente instrumento (anexo I), independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A autoridade responsável pelo Plano de Trabalho é a Presidente da FTM/RJ, que poderá delegar o poder de autorizar, em última instância administrativa, o Plano de Trabalho e suas eventuais modificações.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do ACORDO é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Para a perfeita execução das atividades referidas neste convênio, fica pactuado que as iniciativas da AATM serão sempre informadas previamente à FTM/RJ.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A AATM deverá apresentar mensalmente e até o último dia do mês subsequente, o relatório das atividades desenvolvidas no presente ACORDO, bem como a correspondente Prestação de Contas, especificando as receitas e a aplicação das despesas e o respectivo saldo, instruídas com os documentos justificativos, a FTM/RJ e de acordo com as normas a estabelecidas em Portaria expedida pelo seu Presidente.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2022.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº SEI-180005/001091/2022.

Id: 2448767

**Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 497/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Friburgo.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 497/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 21/02/2023 a 18/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2022.

**VALOR:** R\$ 142.446,21.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/994/2015.**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 551/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Casimiro de Abreu.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 551/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 11/03/2023 a 11/09/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022.

**VALOR:** R\$ 126.401,42.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/998/2015.**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 533/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São João de Meriti.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 533/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 28/02/2023 a 26/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022.

**VALOR:** R\$ 120.000,00.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/986 /2015.**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 447/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Petrópolis.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 447/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 21/02/2023 a 18/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022.

**VALOR:** R\$ 87.037,43.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/782/2015.**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 509/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 542/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 28/02/2023 a 26/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2022.

**VALOR:** R\$ 173.007,96.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/780/2015.**

**\*INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 554/2016.

**PARTES:** Fundação para a infância e Adolescência e o Centro Integrado de Reabilitação Sarapuí.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 554/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 11/03/2023 a 11/09/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.

**VALOR:** R\$ 282.227,04.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/863/2015.**

\*Omitido no D.O. 22/12/2022.

**\*INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 517/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de Resende.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 517/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06(seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 21/02/2023 a 18/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2022.

**VALOR:** R\$ 157.624,36.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/767/2015.**

\*Omitido no D.O. 26/12/2022.

**\*INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 521/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e Associação de Pestalozzi de Magé.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 521/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06(seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 21/02/2023 a 18/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2022.

**VALOR:** R\$ 236.848,38.

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/847/2015.**

\*Omitido no D.O. 26/12/2022.

Id: 2448551

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Alteração da redação da Cláusula Quinta (Do Pagamento) do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 27.12.2022.

**PROCESSO Nº SEI-30/001/006450/2019.**

Id: 2448709

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**\*INSTRUMENTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL, e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Alteração das cláusulas contratuais conforme apresentado, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de gestão do abastecimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2022.

**VALOR:** R\$ 553.956,08 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos). Passando o presente contrato ao valor global de R\$ 997.120,94 (novecentos e noventa e sete mil cento e vinte reais e noventa e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 a 31/07/2024.

**FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666, de 1993.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-30/001/006450/2019.**

\*Omitido no D.O. de 01/02/2022.

Id: 2448710

**Secretaria de Estado das Cidades**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**INSTRUMENTO:** Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2009.

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Queimados.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 019/2009.

**DATA DE ASSINATURA:** 23.12.2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.

**PROCESSO Nº SEI-E-17/1081/2009.**

**INSTRUMENTO:** Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2014.

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Queimados.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 014/2014.

**DATA DE ASSINATURA:** 23.12.2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.

**PROCESSO Nº SEI-E-17/001/364/2014.**

Id: 2448656

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2014.

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 008/2014.

**DATA DE ASSINATURA:** 23.12.2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.

**PROCESSO Nº SEI-E-17/001/342/2014.**

Id: 2448657

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 119/2014.

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades - SECID e a Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo, sem alteração do valor do Convênio nº 119/2014.

**DATA DE ASSINATURA:** 08.12.2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.01.2023.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Decretos Estaduais nºs 3.149/80, 44.371/2013 e 44.879/2014.

**PROCESSO Nº SEI-E-17/001/445/2014.**

Id: 2448658

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**RETIFICAÇÃO**

D.O DE 22.12.2022

PÁGINA 55 - 2ª COLUNA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº SE-E-17/001/1810/2014.**

Onde se lê: